
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.095, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.553.430,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.553.430,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	01759000035	334041	400.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01759000035	335041	400.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01759000035	339014	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01759000035	339039	420.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	500.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	339039	250.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	1.168.430,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	315.000,00
TOTAL			3.553.430,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	01759000035	449052	1.320.000,00
761010812212976865 - SEAC	01500000001	339030	200.000,00
761010812212978923 - SEAC	01500000001	339033	50.000,00
761010812615088586 - SEAC	01500000001	339140	50.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	339014	110.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	339030	230.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	339033	78.430,00

761010824415008591 - SEAC	015000000001	339039	300.000,00
761010845115087676 - SEAC	015000000001	339039	150.000,00
771012412212978338 - SECOM	015000000001	339030	50.000,00
771012412212978338 - SECOM	015000000001	339036	100.000,00
771012412212978338 - SECOM	015000000001	339037	65.000,00
771012412212978338 - SECOM	015000000001	339039	100.000,00
911010412115088890 - SEPLAD	025000000001	339035	250.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	015000000001	339039	500.000,00
TOTAL			3.553.430,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.403, DE 18/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.